



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 108 DE 1 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal e 11 e 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das medidas de prevenção e controle da transmissão do Coronavírus e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0002014/2020-94, RESOLVE:

Art. 1º Estender aos estagiários e voluntários, no que couber, as disposições contidas na [Portaria CNMP-PRESI nº 99 de 22 de março de 2022](#), inclusive a possibilidade de exercer suas atividades em trabalho não presencial, a critério do gestor da unidade.

Art. 2º O estagiário somente fará jus ao auxílio transporte nos dias em que realizar atividades presenciais, devendo o supervisor de estágio proceder ao devido registro na frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2022.

Brasília, 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS